

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO
APROVADO NO COLEGIADO EM 13/11/2020

Ementa: Regulamenta as normas gerais sobre o Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia de Controle e Automação da UFPE.

O Pleno do Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia e Geociências da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO

- que o Trabalho de Conclusão do Curso é um componente curricular presente no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Controle e Automação, devendo ter parâmetros definidos para regulamentar o seu planejamento, acompanhamento e avaliação;
- a necessidade de regulamentar as atividades de Trabalho de Conclusão do Curso no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação de acordo com a Resolução nº 2/2019, do MEC/CNE/CES;
- a aprovação de todos os termos deste regulamento no Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia de Controle e Automação, conforme ata da Reunião de 13/11/2020,

RESOLVE:

Capítulo I
Das disposições gerais

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é atividade curricular, de caráter obrigatório do curso de graduação em Engenharia de Controle e Automação da UFPE, com carga horária de 60 horas sendo realizado através da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º. O Aluno só poderá se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para elaboração do TCC tendo já cursado a disciplina de Metodologia Científica e Tecnológica onde esta disciplina faz parte do curso de graduação em Engenharia de Controle e Automação da UFPE.

Art. 3º. O TCC do curso de graduação em Engenharia de Controle e Automação deve demonstrar a capacidade de articulação das competências inerentes à formação do engenheiro, conforme estabelece o Art. 12º da Resolução nº 2/2019, do MEC/CNE/CES.

Art. 4º. O TCC poderá ser realizado individualmente ou em equipe, sendo que, em qualquer situação, deve permitir avaliar a efetiva contribuição de cada aluno, bem como sua capacidade de articulação das competências visadas, conforme estabelece o Art. 12º da Resolução nº 2/2019, do MEC/CNE/CES.

§1º. O trabalho realizado individualmente ou em equipe deverá seguir modelo proposto pela coordenação de TCC, e poderá ser apresentado na forma de monografia.

§2º. O trabalho realizado em equipe deverá possuir no máximo 3 integrantes com proposta em formato de monografia para formação de Startup.

§3º. A proposta para formação de Startup deverá obrigatoriamente apresentar um MVP (Minimum Viable Product) e um plano de negócio com estudo sobre o mercado que se deseja entrar.

§4º. O MVP deverá apresentar inovação em produto, serviço ou processo, conforme definido no Inciso IV, Art. 2º do Decreto 9.283/18.

§5º. Caso seja necessário, a apresentação do TCC poderá ser realizado em banca fechada ao público, com assinatura de termo de confidencialidade entre os integrantes da banca.

Art. 5º. O TCC será desenvolvido sob a supervisão de professor orientador, escolhido dentre os docentes lotados na UFPE.

Capítulo II

Da orientação e comissão do TCC

Art. 6º. O coordenador do curso indicará - todo o semestre - ao chefe do DEE os nomes de dois professores do DEE que formarão a comissão do TCC. Esses dois professores serão designados e, em seguida, homologados pelo pleno do DEE.

Art. 7º. Caberá à comissão do TCC as seguintes atribuições:

I. Ficar responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso no(s) semestre(s) de sua(s) designação(ões), sendo um dos professores da comissão do TCC responsável no lançamento nas notas no sistema Siga.

II. Organizar e disponibilizar cadastro atualizado, do elenco dos professores orientadores disponíveis com as suas respectivas áreas de interesse.

III. Confirmar o professor orientador de cada um dos TCC's registrados no semestre.

IV. Propor calendário geral de atividades, contendo, inclusive o agendamento das defesas.

V. Indicar os nomes dos componentes das bancas examinadoras, compostas por 02 (dois) professores membros, podendo para o caso de TCC em equipe ter um terceiro membro integrante do mercado de interesse da proposta da startup.

VI. Indicar, caso considere necessário, professor(es) suplente(s). O professor suplente poderá substituir, em eventuais impedimentos, o professor titular.

VII. Examinar e propor a substituição do professor orientador, quando houver eventuais impedimentos.

Capítulo III

Dos procedimentos para inscrição

Art. 8º. Os estudantes deverão encaminhar seu plano de TCC à comissão do TCC, com o máximo de 5 (cinco) páginas, como resultado da disciplina Metodologia Científica e Tecnológica, contendo:

I. Apresentação e justificativa do tema, indicando sua relevância, pertinência e viabilidade.

II. Passos metodológicos e cronograma de desenvolvimento do trabalho.

III. Indicação bibliográfica e/ou levantamento de fontes e referência.

§1º. Os planos de TCC deverão ser enviados para a secretaria do DEE até 7 (sete) dias corridos após o início das aulas, juntamente com o formulário de inscrição em TCC, preenchido adequadamente e enviado eletronicamente, e do termo de compromisso de orientação de TCC, devidamente assinado pelo professor orientador.

§2º. Completados 25% da carga horária da disciplina, contados a partir da data de início das aulas, o aluno deverá entregar o formulário de acompanhamento de trabalho, preenchido adequadamente e enviado eletronicamente. Esta data será informada a cada semestre pela comissão do TCC, no plano de ensino da disciplina. O aluno que não entregar o formulário de acompanhamento de trabalho até a data especificada será reprovado por falta.

§3º. Cabe ao professor orientador manter registro de acompanhamento do trabalho de TCC do aluno ao longo do semestre, e em caso de eventuais irregularidades, comunicar à comissão de TCC.

Capítulo IV

Da avaliação do TCC

Art. 9º. O aluno deverá entregar, na secretaria do DEE, 02 (duas) cópias da monografia do TCC encadernadas, até 7 (sete) dias corridos antes da data prevista para a defesa e estabelecida no plano de ensino

da disciplina, juntamente com o formulário de solicitação de defesa, conforme modelo disponibilizado pela comissão do TCC.

§1°. Caso as 02 (duas) cópias da monografia não sejam entregues dentro do prazo estabelecido neste artigo, o aluno será considerado reprovado na disciplina.

§2°. A formatação da monografia deverá seguir padrão estabelecido pela ABNT vigente no momento da inscrição do trabalho, que trata da elaboração e apresentação de textos técnicos.

Art. 10°. O TCC deverá ser apresentado no máximo até o último dia de aula definido no calendário escolar do semestre estabelecido pela UFPE. Esta apresentação será feita pelo aluno, na presença da banca examinadora em dia e hora previamente divulgados.

§1°. A Comissão do TCC estabelecerá o calendário de entrega do TCC juntamente com os dias e horários das apresentações de defesa de cada TCC.

§2°. O tempo para apresentação do TCC individual na disciplina deverá ser no máximo de 20 minutos e no mínimo de 15 minutos, com tempo de arguição limitado a 15 minutos para cada membro da banca examinadora.

§3°. O tempo para apresentação do TCC em equipe na disciplina deverá ser no máximo de 40 minutos e no mínimo de 30 minutos, com tempo de arguição limitado a 15 minutos para cada membro da banca examinadora.

§4°. A concessão de segunda chamada da apresentação e defesa do TCC dependerá da justificativa apresentada, com documentação comprobatória, para a falta do aluno na data que tinha sido prevista, mediante requerimento encaminhado a coordenação do curso de Engenharia de Controle e Automação da UFPE e entregue dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos da data prevista da apresentação.

Art. 11°. Os TCC's serão avaliados por banca indicada pela comissão do TCC, compostas por 02 (dois) professores membros, através de apresentação e defesa oral por cada aluno e avaliação da monografia. O aluno deverá demonstrar domínio dos fundamentos das áreas de conhecimento envolvidas. Ao aluno será atribuída uma nota de zero a dez, composta pelas notas de cada um dos dois membros da banca examinadora, conforme modelo de ata disponibilizado pela comissão do TCC. Caso a média das duas notas seja inferior a 7,0 (sete), será concedido prazo máximo de 7 dias corridos (limitado ao período definido para a realização dos exames finais) para segunda e última apresentação do trabalho e de sua eventual revisão, contado a partir da divulgação da nota da primeira avaliação. Os critérios para a segunda e última avaliação serão os mesmos estabelecidos para a primeira avaliação.

Art. 12°. O Aluno - após realizar as revisões da monografia solicitada pela banca examinadora - deverá elaborar cópia final da monografia e entregar ao seu orientador para nova análise.

Parágrafo Único. O Orientador será responsável por analisar se as exigências da banca exami-

nadora foram cumpridas pelo aluno na versão final do TCC.

Art. 13°. Após aprovação pelo orientador da versão final, o aluno deverá enviar por e-mail à secretaria do DEE, que encaminhará para análise pela comissão do TCC, os seguintes documentos:

I. Formulário de entrega do TCC com a assinatura do professor orientador, confirmando que as modificações foram efetuadas (caso tenham sido solicitadas) e que o trabalho é original (modelo disponibilizado pela comissão do TCC).

II. Versão digital (formato PDF) da monografia final.

Parágrafo Único. A nota do aluno somente será lançada no sistema Siga da UFPE pela comissão do TCC após a entrega, por parte do aluno, dos documentos descritos neste artigo.

Art. 14°. O aluno será considerado aprovado se:

I. Obter média aritmética simples das notas superior ou igual a 7,0 (sete).

II. Cumprir o que estabelece o Artigo 12° e o Artigo 13° deste regulamento.

Art. 15°. A coordenação do curso de Engenharia de Controle e Automação receberá, da comissão do TCC ao final de cada semestre, uma cópia digital dos TCC defendidos e aprovados, ficando sob sua responsabilidade guardar os TCCs no Google Drive institucional (G-Suite) da coordenação de curso.

Capítulo V Das disposições finais e transitórias

Art. 17°. Os casos omissos serão examinados pela comissão do TCC que poderá solicitar, caso necessário, deliberação do colegiado do curso de Engenharia de Controle e Automação.

Art. 18°. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Resolução nº 01/2017 do Departamento de Engenharia Elétrica, bem como as demais disposições em contrário.

APROVADA NA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020.